



**MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE**

Autógrafo 146/2025  
Projeto de Lei 1759/2025  
30/10/2025

**SUMULA:** Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Anulação Parcial e/ou Total da dotação ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O (A) PREFEITO (A) DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Anulação Parcial e/ou Total da dotação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).

**Suplementação**

04.000.00.000.0000.000.	SECRETRARIA DA EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.000.	GABINETE SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.	MANUTENGÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAGAO E CULTURA 5% E 25%	
49 - 3.1.90.94.00.00 15000100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
53 - 3.3.90.39.00.00 15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000,00
57-3.3.90.48.00.00 15000100	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	90.000,00

**Total Suplementação: 335.000,00**

**Artigo 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I 11 da Lei 4.320/64.

**Redução**

04.000.00.000.0000.000.	SECRETRARIA DA EDUCAÇÃO	
04.001.00.000.0000.000.	GABINETE SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.	MANUTENGÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAGAO E CULTURA 5% E 25%	
47-3.1.90.11.00.00 15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000,00
56 - 3.3.90.47.00.00 15000100	OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00

**Total Redução: 335.000,00**

**Artigo 3º** - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Artigo 4º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

*Leiza maria Soares*

Leiza Maria Soares  
Presidente

*Deivid Ronier Pauli*

Deivid Ronier Pauli  
1º Secretário

